

COMUNICADO I

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
DIVERSOS**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01 – RECEBIDO EM 21/02/2024:

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

RESPOSTA: Será solicitada apenas da licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances, conforme item 12.4 do Edital. Que deverá apresentar proposta ajustada e planilhas de custos quando da solicitação pela Pregoeira via chat.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?

RESPOSTA: A licitante pode utilizar seu padrão de planilha. Não fornecemos planilha em Excel, pois é responsabilidade da licitante elaborar corretamente sua Planilha de Custos e Formação de Preços.

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

RESPOSTA: Poderá, mas deve declarar de forma expressa em sua proposta. Neste caso, tais custos não poderão ser inseridos futuramente na planilha e nem serão objeto de repactuação, reajuste ou revisão.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

RESPOSTA: Poderão ser dimensionados conforme experiência/estratégia/peculiaridade da empresa, sendo o aviso prévio trabalhado no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de

prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação.

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

RESPOSTA: Conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) não cabe à Administração fixar qual instrumento coletivo deve ser utilizado. Conforme item 10.2.1 do Edital a licitante deverá indicar expressamente o(s) instrumento(s) coletivo(s) utilizados.

Para estimativa da licitação foram utilizados pela ABDI as CCTs do SINDSEVIÇOS-DF, e do SINTEC-DF.

Favor observar em especial o item 10.2 na elaboração da proposta e planilha de custos.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

RESPOSTA: Sim.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

RESPOSTA: Conforme item 8 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

RESPOSTA: Conforme item 8 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

RESPOSTA: Conforme item 9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

RESPOSTA: Conforme item 7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

RESPOSTA: Sim, pela empresa NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. Sim, poderá ser aproveitada a mesma mão de obra.

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

RESPOSTA: 5%.

6. qual tarifa transporte público do município?

RESPOSTA: DF: R\$5,50; GO: R\$10,15.

Destacamos ainda o disposto o item 10.2.9 do Edital:

“As licitantes deverão considerar em seu custo, obrigatoriamente, o custo de passagem/transporte referente aos trechos das cidades do ENTRONO para o DF, para no MÍNIMO 08 (oito) colaboradores”.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”.

RESPOSTA: Está correto o entendimento.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

RESPOSTA: Não, apenas periculosidade para os postos de técnico de edificação, conforme item 10.2.11 do Edital.

10. Considerando que os dias úteis do mês podem várias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

RESPOSTA: Pode, desde que esteja ciente de que deverá cumprir integralmente com as obrigações com o colaborador e de que não é possível faturamento mensal em valor superior ao valor do posto resultante da licitação. Cabe à licitante o correto dimensionamento de sua proposta, não cabendo ônus à ABDI.

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

RESPOSTA: Pelo valor global anual em lote único, conforme itens 1.1, 10.1.7 e 10.3.2 do Edital.

12. lance será por item ou para todos os itens?

RESPOSTA: Pelo valor global anual em lote único, conforme itens 1.1, 10.1.7 e 10.3.2 do Edital.

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

RESPOSTA: Conforme item 3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

RESPOSTA: Conforme item 4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

RESPOSTA: Usufruído.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2024.

Lydiane Maria do Amaral
Pregoeira

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://ecm.abdi.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: JJPO-SR1Q-13JA-JAQ4



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/02/2024 é(são) :

- Lydiane Maria do Amaral - 22/02/2024 17:30:12 (Certificado Digital)